



**DESPACHO Nº 97 /PRES/2020**

**[TOLERÂNCIA DE PONTO]**

Considerando as medidas tomadas de “**renovação do Estado de Emergência**” e da publicação do Decreto n.º 9/2020, de 20 de novembro (na sua redação atual), em que foi concedida a tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos, nos dias **30 de novembro e 7 de dezembro**, ficando, neste período suspensas as atividades letivas e não letivas e formativas com presença de estudantes em estabelecimentos de ensino públicos, particulares e cooperativos e do setor social e solidário de educação pré escolar, básica, secundária e superior e em equipamentos sociais de apoio à primeira infância ou deficiência, bem como nos centros de formação de gestão direta ou participada da rede do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. ;

Considerando que nesses dois dias ficam, igualmente, suspensas as atividades em estabelecimentos de comércio a retalho e de prestação de serviços localizados no concelho de Lisboa, no período compreendido entre as 15:00 h e as 05:00 h;

Assim, nos termos da competência que me é atribuída pela alínea e), do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação atual), determino que, nos dias **30 de novembro e 7 de dezembro** próximos, seja concedida tolerância de ponto a todos os trabalhadores da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica.

Estas dispensas terão de ser coordenadas nos serviços de limpeza, piquetes diversos e outros que pela sua natureza se considerem indispensáveis, pelo que o seu funcionamento deve ser assegurado.

Os responsáveis por estes serviços deverão encontrar as soluções para o normal funcionamento, podendo haver lugar à figura de compensação posterior para os trabalhadores que não possam beneficiar agora desta tolerância de ponto.

Lisboa, em 25 de novembro de 2020

O Presidente da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica

António Cardoso